

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta/ES

C/ cópia à Comissão de Finanças e Orçamento

Eu, Marcus Vinícius Doelinger Assad, já devidamente qualificado nos autos do processo de nº: 346/2021, venho, à presença desta Comissão, requerer a suspensão de prazo para a apresentação de defesa, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Inicialmente, cumpre informar que este Requerente solicitara, anteriormente, a suspensão de prazo para a apresentação de defesa em virtude do primeiro decreto do ano de 2021 do Governo do Estado do Espírito Santo o qual versava sobre medidas restritivas visando o combate à Covid-19 no estado.

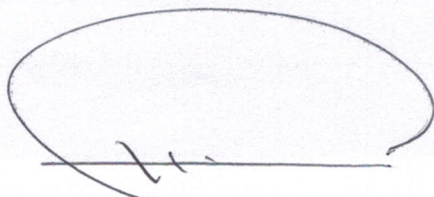
Assim, esta r. Comissão deferiu o requerimento anteriormente formulado para suspender o prazo durante a vigência do supracitado decreto, ou seja, do dia 17/03/2021 até o dia 31/03/2021.

Ocorre que, sobreveio um novo decreto de nº: 4859-R o qual prorrogou o período de quarentena em todo o estado até o dia 11/04/2021.

Cumpre informar ainda, que este Requerente testou positivo para a Covid-19 no início do mês de abril do corrente ano, precisando ser internado no hospital Meridional de Cariacica em razão da gravidade de seu estado de saúde entre os dias 06/04/2021 ao dia 10/04/2021, ressaltando, ainda, que permanece em isolamento, visto que até a presente data não recebeu alta médica, pois ainda apresenta vários sintomas.

Assim sendo, é notório o prejuízo para a sua defesa.

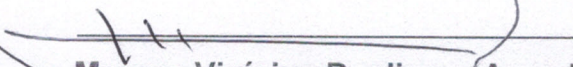
Por esta razão, e pelos mesmos fundamentos da decisão proferida por esta respeitável Comissão a qual sabiamente concedera a suspensão de prazo a fim de que fosse assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, este Requerente, pugna, mais uma vez, pela suspensão de prazo entre os dias



01/04/2021 até o dia 11/04/2021, haja vista a vigência do segundo decreto expedido pelo governo do estado.

Termos em que,
pede deferimento.

Anchieta/ES, 15 de abril de 2021.



Marcus Vinicius Doelinger Assad